



**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**(“Santos Port Authority” ou “Companhia”)**  
**CNPJ Nº 44.837.524/0001-07**  
**NIRE Nº 35300008448**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**25 DE ABRIL DE 2022**

**DATA, LOCAL E HORA:** Realizada em 25 de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos, São Paulo. Diante do cenário da pandemia do COVID-19, em atendimento às orientações das autoridades competentes e em conformidade com a Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, os Acionistas da Companhia poderão participar por meio de videoconferência a ser realizada pela ferramenta Teams – Microsoft Office 365, cujo link de ingresso foi encaminhado aos respectivos e-mails dos acionistas. Em conformidade com a IN DREI n.º 81, de 10 de junho de 2020, a presente reunião será gravada integralmente, e ficará arquivada na sede da sociedade.

**CONVOCAÇÃO:** O “Edital de Convocação” foi enviado aos acionistas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), conforme documentos arquivados na Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade de acionistas que representam 100% do capital social votante da Companhia.

**PUBLICAÇÕES:** De acordo com artigo 133, parágrafo 5º da Lei das S.A., foram publicados no jornal “A Tribuna”, na edição de 18-03.2022, nas folhas B-2 a B-8, o Relatório da Anual e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Auditor Independente relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Nos termos do artigo 128 da Lei n.º 6.404, presidiu esta assembleia o Sr. Marcus dos Santos Mingoni, Diretor de Administração e Finanças, em substituição ao Diretor Presidente, que foi secretariada pelo Sr. Jorge Leite dos Santos, Gerente da Secretaria de Governança da Companhia, conforme artigo 16, parágrafo único, do Estatuto Social.

**PRESENCAS:** Presentes, a União, acionista titular de 99,99% das ações com direito a voto, representada por Humberto Manoel Alves Afonso, Procurador da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria PGFN n.º 017, de 25/06/2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019, e, o Sr. Marcus dos Santos Mingoni, Diretor de Administração e Finanças da Companhia. Participaram, por videoconferência, a Prefeitura Municipal de Santos, acionista titular de 0,01% das ações com direito a voto, representada pelo Sr. Vitor Camargo de Rosis, autorizado por meio da Portaria n.º 050/2022-GPM, de 20/04/2022, os Sr. Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia, e, os representantes da Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes S/S.

#### **ORDEM DO DIA:**

**I** – Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Externa Independente, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

**II** – Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2021;

**III** - Fixar a remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria, referente ao período entre abril/2022 a março/2023;

**IV** - Eleição de membro independente do Conselho de Administração, indicado pela Classe Empresarial, para cumprir o prazo remanescente do mandato unificado em andamento, o qual será encerrado na Assembleia Geral Ordinária de 2023.

**DELIBERAÇÕES:**

**I** - Após tomada as contas dos Administradores, foi aprovado, por unanimidade de votos e sem reservas, o Relatório da Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal do, reiterando as ênfases registradas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**II** – Aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício de 2021, qual seja, do Lucro Líquido de R\$ 329.140.363,61, conforme abaixo (Parecer STN SEI nº /2022 - ME, de abril de 2022):

Lucro Líquido do Exercício	329.140.363,61
Ajustes de Exercícios Anteriores	-5.157.944,93
Lucro Líquido Ajustado	323.982.418,68
Reserva Legal (5%)	-16.199.120,93
Base de Cálculo dos Dividendos	307.783.297,75
Dividendo Mínimo Obrigatório (25%)	76.945.824,44
Juros sobre o Capital Próprio	23.907.565,53
Dividendos	53.038.258,91
Dividendos Adicionais	230.837.473,31

**III** - Aprovada, por unanimidade dos votos, a fixação da remuneração global dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria, referente ao período entre abril/2022 a março/2023, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, conforme nº 12536/2022/ME, de 06 de abril de 2022, nos seguintes termos: a) fixar em até R\$ **4.674.262,59** o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixar em até R\$ **158.214,07** a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ **158.214,07** a

remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos [Lei nº 6.404/1976, art. 152](#); h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº [Decreto nº 10.835/2021](#), devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da [Súmula nº 269 do TST](#); k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; e n) condicionar o pagamento da rubrica “Previdência Complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da [CF/1988](#) e no artigo nº 16 da [Lei Complementar nº 109/2001](#).

IV - Relativamente ao representante da Classe Empresarial, indicado pelo Conselho de Autoridade Portuária para compor o Conselho de Administração da Autoridade Portuária de Santos – SPA, em atendimento ao parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 12.815, de 05/06/2013, bem como o disposto no artigo 17 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, foi eleito o membro independente, Sr. **THIAGO BENITO ROBLES**, como representante da Classe Empresarial, para cumprir prazo de gestão até a Assembleia Geral ordinária de 2023. O eleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 004.2022 lavrada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da SPA. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 030.2022, de 17/03/2022. Registre-se, que o conselheiro em tela, foi nomeado pelo Conselho de Administração, na forma do art. 150 da Lei n. 6.404, de 1976, na reunião nº 632, realizada em 17/03/2022.

Com a eleição procedida na presente AGO, o Conselho de Administração será integrado pelos seguintes membros, com prazo de Gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: Srs. **FABIO LAVOR TEIXEIRA; MARCOS KLEBER RIBEIRO FELIX; e, Sra MARIANA PESCATORI CANDIDO DA SILVA;** representantes do Ministério da Infraestrutura, **Sr. REGIS XAVIER HOLANDA;** representante do Ministério da Economia, **Sr. SIDNEY ANTONIO VERDE;** representante da Classe Trabalhadora, **Sr. ADILSON LUIZ GONÇALVES;** representante dos Acionistas Minoritários, e, **Sr. THIAGO BENITO ROBLES;** representante da Classe Empresarial do Conselho de Autoridade Portuária de Santos – CAP.

**Foram eleitos, por unanimidade, para o Conselho Fiscal, indicados pelo Ministério da Economia, como representantes titular e suplente do Tesouro Nacional:**

- **Sr. ERIC LISBOA CODA DIAS**, membro titular, indicado por meio do Ofício SEI nº 47655/2022/ME, datado de 04 de março de 2022, em substituição ao Sr. **ABDSANDRYK CUNHA DE SOUZA.**

- Sr. **JOSÉ LOPES DE SOUZA**, membro suplente, indicado por meio do Ofício SEI nº 47655/2022/ME, datado de 04 de março de 2022, em substituição ao Sr. **ERNESTO CARNEIRO PRECIADO**

A entrada em exercício por parte dos indicados Eric Lisboa Coda Dias e José Lopes de Souza no Conselho Fiscal fica condicionada à aprovação de seus nomes pela Casa Civil da Presidência da República.

Com a eleição procedida na presente AGO, o Conselho Fiscal será integrado pelos seguintes membros, com prazo de Atuação até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: Sr. **LEANDRO MONTEIRO DE SOUZA MIRANDA** (titular); Sr. **PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO** (titular); Sr. **CARLOS MAGNO LOPES DA SILVA FILHO** (suplente); Sr. **URBANO LOPES DE SOUSA NETTO** (suplente); representantes do Ministério da Infraestrutura; Sr. **ERIC LISBOA CODA DIAS** (titular) e Sr. **JOSÉ LOPES DE SOUZA** (suplente); representantes do Ministério da Economia indicado pelo Tesouro Nacional. Os eleitos atenderam aos requisitos contidos no Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 06/2022, lavradas pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da SPA, tendo, ainda, os representantes da União sido aprovados pela Casa Civil da Presidência da República. Também foi atendido pelo Conselho de Administração o disposto no § 3º do artigo 94 do Estatuto Social da Companhia, por meio da Deliberação Consad nº 047.2022, de 12/04/2022.

Encerradas as deliberações, a pedido da acionista União, conforme recomendação da STN (Parecer STN SEI nº /2022, de abril de 2022), fica registrada em ata a recomendação para que a administração da SPA, para as próximas prestações de contas, visando o aperfeiçoamento das demonstrações contábeis e financeiras, adote as seguintes providências:

- a. conciliar os saldos de AFAC do BP com os registros do SIAFI desta Secretaria para fins de atendimento à demanda do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021;

- b. registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; e
- c. avaliar a necessidade de reapresentação retrospectiva do BP, além dos demais demonstrativos envolvidos, para fins comparativos se identificados erros ou ajustes de política contábil, conforme preceitua o CPC 23, a exemplo do reconhecimento de ajustes de exercícios anteriores, no valor de R\$ 5.158 mil, para regularizar lançamento invertido efetuado na conta “Outros Resultados Abrangentes” no Patrimônio Líquido em contrapartida a conta do Passivo não Circulante “Benefícios a Empregados”.

#### **ENCERRAMENTO:**

o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15/12/1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, pelo representante do acionista União e pelo representante da Prefeitura Municipal de Santos, o que constitui o quórum bastante para as deliberações desta Assembleia.

Santos, 25 de abril de 2022.

---

**Marcus dos Santos Mingoni**  
*Presidente da Mesa*

---

**Humberto Manoel Alves Afonso**  
*Pela União*

---

**Vitor Camargo de Rosis**  
*Pela Prefeitura de Santos*

---

**Jorge Leite dos Santos**  
*Secretario*